



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 058/78

Aprova o Orçamento Programa do Município de São Mateus para o Exercício de 1.979.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Artº 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São Mateus para o Exercício de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e tres milhões de Cruzeiros) e fixada a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES'

Receita Tributária.....	Cr\$	5,000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	483.047,00
Receita Industrial	Cr\$	5.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	18.282.713,00
Receitas Diversas	Cr\$	570.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$	24.340.760,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos Internos	Cr\$	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	700.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	5.959.240,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	8.659.240,00

TOTAL GERAL Cr\$ 33.000.000,00

continua...

Guilherme Loureiro
Guilherme Loureiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 058/78

Artº 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES:

Legislativa.....	Cr\$	1.650.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$	4.570.000,00
Educação e Cultura	Cr\$	7.175.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$	9.415.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$	3.670.000,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$	3.140.000,00
Transporte	Cr\$	3.380.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	33.000.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, (Art. 60, Item I e Art. 67, da Constituição da República Federativa do Brasil);
- b) Por Decreto, proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1.964;
- c) Transpor, total ou parcialmente, mediante Decreto, recursos de uma Dotação Orçamentária para outra;
- d) Elaborar o Orçamento Analítico da Programação constante da presente Lei.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos sete dias do mês de Dezembro do Ano de Mil Novecentos Setenta e Oito.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

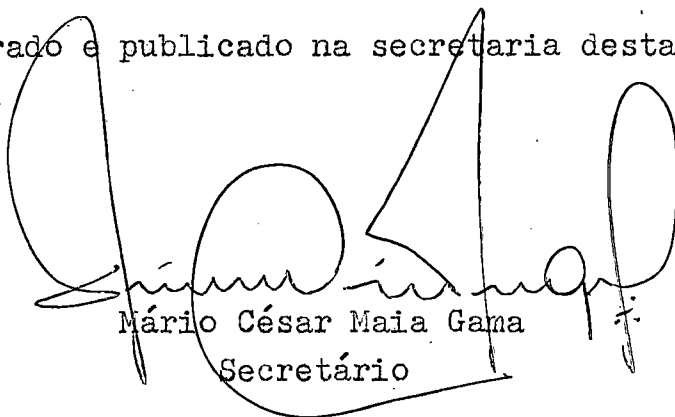


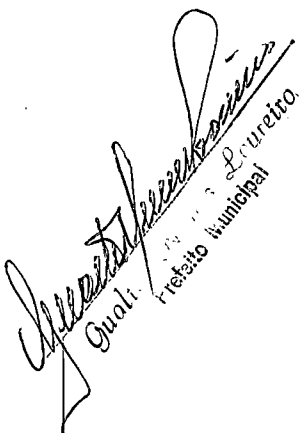
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 058/78

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Mário César Maia Gama
Secretário


Guoli
Prefeito Municipal